



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. João Daniel)

Altera o Artigo 359-M, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O Art. 359-M, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 359 - M.....
.....:

Pena de reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência, confisco de bens e imóveis urbanos e rurais de pessoas físicas e jurídicas que financiarem ou participarem atos dessa natureza.

I – Os bens confiscados deverão ser investidos em projetos sociais;

II – Os imóveis urbanos serão destinados à moradia popular ou incorporados ao patrimônio da União;

III – Os imóveis rurais serão desapropriados ou expropriados para fins de reforma agrária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As eleições presidenciais no Brasil de 2022 trouxeram à tona um instinto fascista e golpista em uma parcela da população brasileira que, com a derrota do candidato por eles apoiado, se sentiu no direito de reivindicar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

um golpe contra o Estado Democrático de Direito e a vontade da maioria da população exercida por meio do voto.

Como consequência dessa sanha golpista esses manifestantes fecharam estradas, fazendo arruaça e impedindo o direito de ir e vir população. Fizeram, ainda, atos em frente aos quartéis pedindo intervenção militar, destituição dos Ministros do Superior Tribunal Federal e Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, pedindo o retorno à ditadura.

Esse posicionamento radical teve seu ápice no dia 8 de janeiro de 2023 quando um grupo de golpistas invadiu e depredou os prédios do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto na tentativa de consolidação de Golpe de Estado.

O aspecto fundamental para a propagação dessas manifestações tem sido financiamento, a liberação de funcionários e equipamentos com intenção criar um clima de insegurança na população, a desestabilização dos poderes constituídos com objetivo de promover uma ruptura institucional.

Diante desta situação, inclusive de desobediência as leis já estabelecidas, é que propomos que as pessoas que financiarem atos antidemocráticos tenham seus bens confiscados e que esses bens sejam destinados ao financiamento de projetos sociais.

Pelo exposto pedimos o apoio dos nobres pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 2º de fevereiro de 2023.

João Daniel

Deputado Federal (PT/SE)

